

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/UNIDADE/FUNÇÃO/PROGRAMÁTICA	FR GD	VALOR	
26000 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE			
26001 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR			
SECRETARIA E SEDE			
3 4 90 14 DIÁRIAS CIVIL	1	6.000,00	
3 4 90 33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1	8.000,00	
TOTAL	1	14.000,00	
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA			
03.007.0021.2861 COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO GERAL	1 4	6.000,00	
03.007.0021.2863 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE	1 4	8.000,00	
TOTAL	1 4	14.000,00	
26000 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE			
26002 COORD. LICENC. AMB. E DE PROT. REC. NATURAIS			
3 1 90 13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1	4.164,00	
TOTAL	1	4.164,00	
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA			
04.017.0103.2913 PRESERV. RECUPER. EXPLOTAÇÃO REC. NATURAIS	1 1	4.164,00	
TOTAL	1 1	4.164,00	

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/UNIDADE/FUNÇÃO/PROGRAMÁTICA	FR GD	VALOR	
26000 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE			
26001 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR			
SECRETARIA E SEDE			
3 4 90 27 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	1	14.000,00	
TOTAL	1	14.000,00	
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA			
03.007.0021.2861 COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO GERAL	1 4	14.000,00	
TOTAL	1 4	14.000,00	
26000 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE			
26003 COORD. INF. TEC. DOC. PESQUISA AMBIENTAL			
3 1 90 11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	4.164,00	
TOTAL	1	4.164,00	
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA			
04.017.0103.2168 PESQUISA PRESERV. EXPLOTAÇÃO REC. NATURAIS	1 1	4.164,00	
TOTAL	1 1	4.164,00	

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM			
9.467 7 UN. 3	18.164,00	18.164,00	0,00
TOTAL GERAL	18.164,00	18.164,00	0,00

**DECRETO N.º 41.826, DE 2 DE JUNHO DE 1997**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Economia e Planejamento, visando ao atendimento de despesas Correntes e de Capital

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º - Fica aberto um crédito de R\$ 39.000,00 (Trinta e nove mil reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Economia e Planejamento, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2.º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3 em anexo.

Artigo 3.º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 5.º, do Decreto n.º 41.539, de 3 de janeiro de 1997, de conformidade com a Tabela 2 em anexo.

Artigo 4.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de junho de 1997  
**MÁRIO COVAS**  
 Yoshiaki Nakano  
 Secretário da Fazenda  
 André Franco Montoro Filho  
 Secretário de Economia e Planejamento  
 Walter Feldman  
 Secretário-Chefe da Casa Civil  
 Dalmo do Valle Nogueira Filho  
 Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente

da Secretaria do Governo e Gestão Estratégica  
 Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 2 de junho de 1997.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/UNIDADE/FUNÇÃO/PROGRAMÁTICA	FR GD	VALOR	
29000 SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO			
29001 SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO			
3 4 90 38 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1	18.000,00	
3 4 90 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	20.000,00	
4 5 90 52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	1.000,00	
TOTAL	1	39.000,00	
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA			
03.009.0020.2850 COORDENAÇÃO DA ARTIC. E PLANEJ. REGIONAL	1 5	1.000,00	
03.009.0021.2862 MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS	1 4	18.000,00	
03.009.0022.1070 ORGANIZAÇÃO E RESTAURO DE DOCUMENTOS-IGC	1 4	20.000,00	
TOTAL	1 4	39.000,00	

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/UNIDADE/FUNÇÃO/PROGRAMÁTICA	FR GD	VALOR	
29000 SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO			
29001 SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO			
3 4 90 27 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	1	18.000,00	
3 4 90 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	21.000,00	
TOTAL	1	39.000,00	
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA			
03.009.0020.2860 COORDENAÇÃO DA ARTIC. E PLANEJ. REGIONAL	1 4	1.000,00	
03.009.0021.2862 MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS	1 4	18.000,00	
07.009.0044.2096 PLANO CARTOGRAFICO DO EST. DE SÃO PAULO	1 4	20.000,00	
TOTAL	1 4	39.000,00	

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR GD	VALOR	
29000 SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO			
TOTAL	1 5	1.000,00	
MAIO		1.000,00	

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM			
9.467 7 UN. 3	39.000,00	39.000,00	0,00
TOTAL GERAL	39.000,00	39.000,00	0,00

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM			
9.467 7 UN. 3	39.000,00	39.000,00	0,00
TOTAL GERAL	39.000,00	39.000,00	0,00

**DECRETO N.º 41.827, DE 2 DE JUNHO DE 1997**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal no Gabinete do Governador, visando ao atendimento de despesas Correntes

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º - Fica aberto um crédito de R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais), suplementar ao orçamento do Gabinete do Governador, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2.º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3 em anexo.

Artigo 3.º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 5.º, do Decreto n.º 41.539, de 3 de janeiro de 1997, de conformidade com a Tabela 2 em anexo.

Artigo 4.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de junho de 1997  
**MÁRIO COVAS**  
 Yoshiaki Nakano  
 Secretário da Fazenda  
 André Franco Montoro Filho  
 Secretário de Economia e Planejamento  
 Walter Feldman  
 Secretário-Chefe da Casa Civil  
 Dalmo do Valle Nogueira Filho  
 Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente

da Secretaria do Governo e Gestão Estratégica  
 Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 2 de junho de 1997.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/UNIDADE/FUNÇÃO/PROGRAMÁTICA	FR GD	VALOR	
07000 GABINETE DO GOVERNADOR			
07012 GABINETE DO GOVERNADOR			
3 4 90 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	800.000,00	
TOTAL	1	800.000,00	
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA			
03.007.0020.2774 DIREÇÃO E ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR	1 4	800.000,00	
TOTAL	1 4	800.000,00	

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR GD	VALOR	
99000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
99099 RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
9 0 00 00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1	800.000,00	
TOTAL	1	800.000,00	
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA			
99.099.0999.2411 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1 0	800.000,00	
TOTAL	1 0	800.000,00	

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR GD	VALOR	
07000 GABINETE DO GOVERNADOR			
TOTAL	1 4	800.000,00	
MAIO		100.000,00	
JUNHO		100.000,00	
JULHO		100.000,00	
AGOSTO		100.000,00	
SETEMBRO		100.000,00	
OUTUBRO		100.000,00	
NOVEMBRO		100.000,00	
DEZEMBRO		100.000,00	

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM			
9.467 7 UN. II	800.000,00	800.000,00	0,00
TOTAL GERAL	800.000,00	800.000,00	0,00

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM			
9.467 7 UN. II	800.000,00	800.000,00	0,00
TOTAL GERAL	800.000,00	800.000,00	0,00

**DECRETO N.º 41.828, DE 2 DE JUNHO DE 1997**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria do Governo e Gestão Estratégica visando ao atendimento de despesas de Capital

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º - Fica aberto um crédito de R\$ 3.000.000,00 (Três milhões de reais), suplementar ao orçamento da Secretaria do Governo e Gestão Estratégica, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2.º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3 em anexo.

Artigo 3.º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 5.º, do Decreto n.º 41.539, de 3 de janeiro de 1997, de conformidade com a Tabela 2 em anexo.

Artigo 4.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de junho de 1997  
**MÁRIO COVAS**  
 Yoshiaki Nakano  
 Secretário da Fazenda  
 André Franco Montoro Filho  
 Secretário de Economia e Planejamento  
 Walter Feldman  
 Secretário-Chefe da Casa Civil  
 Dalmo do Valle Nogueira Filho  
 Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente

da Secretaria do Governo e Gestão Estratégica  
 Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 2 de junho de 1997.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/UNIDADE/FUNÇÃO/PROGRAMÁTICA	FR GD	VALOR	
28000 SEC. DO GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA			
28003 CASA MILITAR			
4 5 90 51 OBRAS E INSTALAÇÕES	1	3.000.000,00	
TOTAL	1	3.000.000,00	
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA			
03.007.0021.2017 COORDENAÇÃO GERAL DA DEFESA CIVIL	1 5	3.000.000,00	
TOTAL	1 5	3.000.000,00	

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/UNIDADE/FUNÇÃO/PROGRAMÁTICA	FR GD	VALOR	
29000 SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO			
29001 SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO			
4 9 12 41 CONTRIBUIÇÕES	1	3.000.000,00	
TOTAL	1	3.000.000,00	
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA			
07.039.0031.1525 PROJ. FUNDO DESENV. ECON. SOC. V. RIBEIRA	1 9	3.000.000,00	
TOTAL	1 9	3.000.000,00	

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR GD	VALOR	
28000 SEC. DO GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA			
TOTAL	1 5	3.000.000,00	
AGOSTO		3.000.000,00	

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR GD	VALOR	
29000 SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO			
TOTAL	1 9	3.000.000,00	
DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		3.000.000,00	

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM			
9.467 7 UN. 3	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00
TOTAL GERAL	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00

**DECRETO N.º 41.829, DE 2 DE JUNHO DE 1997**

Acrescenta dispositivo ao Decreto n.º 40.787, de 19 de abril de 1996, que regulamenta a realização de processo avaliatório para fins de concessão do Prêmio de Incentivo à Qualidade - PIQ

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação da Secretaria da Fazenda e da Secretaria da Administração e Modernização do Serviço Público,

Decreta:

Artigo 1.º - O artigo único da Disposição Transitória do Decreto n.º 40.787, de 19 de abril de 1996 passa a contar com o § 4.º, com a seguinte redação:

"§ 4.º - Os servidores abrangidos pela Lei Complementar n.º 804, de 21 de dezembro de 1995, que vierem a se afastar das unidades da Secretaria da Fazenda, a partir da vigência da referida Lei Complementar até a data da publicação deste Decreto e que não forem avaliados, farão jus ao Prêmio de Incentivo à Qualidade - PIQ, correspondente ao período em que estiverem em exercício nas unidades da Secretaria da Fazenda, calculado pela aplicação do percentual médio alcançado na primeira avaliação a que forem submetidos os servidores da respectiva classe, respeitado o disposto no parágrafo anterior."

Artigo 2.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de junho de 1997  
**MÁRIO COVAS**  
 Fernando Gomez Carmona  
 Secretário da Administração e Modernização do Serviço Público  
 Yoshiaki Nakano  
 Secretário da Fazenda  
 Walter Feldman  
 Secretário-Chefe da Casa Civil  
 Dalmo do Valle Nogueira Filho  
 Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente

da Secretaria do Governo e Gestão Estratégica  
 Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 2 de junho de 1997.

**DECRETO N.º 41.830, DE 2 DE JUNHO DE 1997**

Fixa o valor de honorários pagos a título de horas-aula ministradas pelos órgãos subseletoriais, setorial de Recursos Humanos, Centros Formadores da Secretaria da Saúde, instituições conveniadas, e dá providências correlatas

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação da Secretaria da Saúde e da Secretaria da Administração e Modernização do Serviço Público,

Decreta:

Artigo 1.º - O servidor da administração direta do Estado, devidamente habilitado, que atuar como docente nos órgãos subseletoriais, setorial, centros formadores de recursos humanos e instituições conveniadas ao SUS/SP, fará jus a honorários, nos termos do inciso VIII, do artigo 124 da Lei n.º 10.261, de 28 de outubro de 1968.

§ 1.º - O valor dos honorários será calculado na forma de hora-aula, mediante aplicação de percentuais sobre o valor da referência 20, da Tabela I, da Escala de Vencimentos - Comissão, a que se refere o inciso IV, do artigo 9.º da Lei Complementar n.º 712, de 12 de abril de 1993, na seguinte conformidade:

- 1, 7,56% (sete inteiros e cinquenta e seis centésimos por cento), quando ministrar aulas em cursos de nível superior;
- 2, 4,54% (quatro inteiros e cinquenta e quatro centésimos por cento), quando ministrar aulas em cursos de nível médio.

§ 2.º - O limite máximo dos